



DECRETO MUNICIPAL Nº 43, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel constante de área de 0,0900 há, a ser desmembrada do imóvel "Sítio Caboje", localizado no Sítio Caboje, Distrito de Apoti, Zona Rural de Glória do Goitá/PE, destinado à instalação do Mirante do Cristo Redentor, no Distrito de Apoti, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, imóvel constante de uma área de 0,0900 ha, a ser desmembrada do imóvel "Sítio Caboje" de propriedade de JOELSON JUVENTINO DE FREITAS, CPF nº 078.XXX.XXX-50, localizado no Sítio Caboje, Distrito de Apoti, Zona Rural de Glória do Goitá/PE, destinado à instalação do Mirante Cristo Redentor, no Distrito de Apoti, conforme memorial descritivo a seguir:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16, de coordenadas N 9.107.793,4335m e E 237.151,3936m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°35'09" e 30,000 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.107.813,3456m e E 237.128,9547m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°35'09" e 30,000 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.107.835,7846m e E 237.148,8669m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°35'09" e 30,000 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.107.815,8724m e E 237.171,3058m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°35'09" e 30,000 m até o vértice 16, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Gabinete da Prefeita, 2 de agosto de 2024.

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Prefeita